



LEI MUNICIPAL Nº 531/73

SÍNTESE: Autoriza o Poder Executivo a
firmar Convênio com a Clinil
Clínica Médica Domiciliar de Cu-
ritiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Para-
ná, decretou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono
seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
Convênio com a Clínica Médica Domiciliar de Curitiba para assistên-
cia hospitalar aos doentes do Município que necessitem de tratame-
to especializado.

Parágrafo Único - O Convênio terá validade até 31 de
dezembro do ano em curso, podendo ser renovado, se verificada sua
eficácia.

Art. 2º)- Para cobertura desta despesa, fica o Pref-
eito Municipal autorizado a abrir crédito Especial na importânci-
de Cr\$ 6.000,00.

Art. 3º)- Os recursos para a cobertura do present
Crédito Especial, serás provenientes da redução da seguinte dotação
orçamentária:

- 63 - Bem-Estar Social - Assistência Social
- 30-00-83 - Despesas correntes
- 31-40-83 - Encargos Diversos
- 31-41-83 - Assistência a Indigentes

Parágrafo Único- Ampara-se a presente Lei no art. 3,
parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de su
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 09 dias do mês de abril de 1.973.

Registre-se e Publique-se:

Stedile
Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Erosni C. Hildebrendo

SECRETÁRIO